



Câmara Municipal de Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 145

Entrada em 16/03/26

Encarregado

REQUERIMENTO n.º 06

ANDRÉ ROSA, vereador, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 7º, 31 e 49 "X" todos da Constituição Federal, artigo 136, VI do Regimento Interno Câmara e artigo 22, X da Lei Orgânica do município de Itamogi, e sob amparo do dever fiscalizatório e do exercício do controle externo dos atos praticados pelo Representante do Poder Executivo, comparece à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamogi, para fins de REQUER as INFORMAÇÕES ABAIXO elencadas, quis seja:

SEJA APRESENTADO PELO GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL ORIGINADO DO PREGÃO n° 031/2025, O CONTROLE AVALIATIVO DA QUALIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS QUE FORAM REALIZADOS PELA EMPRESA "LMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO"

É certo que o monitoramento e andamento geral da execução dos serviços públicos contratados são realizados pelo agente de contratação nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A prefeitura municipal por meio do seu agente de contratação, assegura que o objeto seja entregue nas condições licitadas, respeitando o prazo e a qualidade, para que garanta o bom resultado para a população.

Consta no item 5.1 do Edital do Pregão n° 031/2025, que a prefeitura poderá avaliar a qualquer momento o serviço prestado pela licitante, para fins de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na licitação.



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Dessa forma, por desconhecer acerca da qualidade e se houve efetivamente a realização dos serviços contratados pela Prefeitura, para a manutenção de prédios públicos municipais necessário se faz o presente requerimento.

Ressalta-se que é expressa no artigo 79, inciso XIX da Lei Orgânica do município de Itamogi a competência privativa do prefeito municipal de prestar as informações solicitadas pelos Vereadores.

Bem como assevera o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do município de Itamogi, que o prefeito se não atender os pedidos de informação da Câmara Municipal, pratica infração político administrativa, podendo ser responsabilizado até mesmo com a perda do mandato.

No mais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garante a qualquer cidadão e com maior força ao parlamentar, o acesso a dados públicos, incluindo editais, contratos e resultados de licitações públicas realizadas pelo município.

É prerrogativa e portanto, parte fundamental da função dos vereadores, a fiscalização do Poder Executivo, sobretudo quanto as questões que se referem as contratações públicas realizadas por processos licitatórios, onde se evidencia a origem de despesas que devem ser custeadas pelo orçamento público aprovado pela Câmara Municipal.

Considerando que foi realizada pela prefeitura municipal no ano de 2025, licitação para contratação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em prédios públicos municipais, sagando-se vencedora a empresa "LMJ Engenharia e Construção" e que a modalidade licitatória foi pregão eletrônico, havendo portanto o edital deste certame com as

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000



Câmara Municipal de Itamogi - MG

especificações detalhadas da forma de execução do serviço contrato, necessário se faz que os vereadores sejam informados sobre o fiel e efetivo cumprimento do edital pela empresa contratada.

Dessa forma, conto com o apoio dessa casa de Leis, para que o presente requerimento seja aprovado e que o ilustre Prefeito no exercício de sua competência privativa forneça a resposta, evitando adoção de providências, voltadas a responsabilização nos termos legais autorizadores.

Itamogi/MG, 06 de março de 2026.

ANDRÉ ROSA

Vereador